



**MINISTÉRIO DA DEFESA
MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO 2º DISTRITO NAVAL
GRUPAMENTO DE FUZILEIROS NAVAIS DE SALVADOR**

EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO Nº 001/2016 – GRUPAMENTO DE FUZILEIROS NAVAIS DE SALVADOR – PROGRAMA SEGUNDO TEMPO – FORÇAS NO ESPORTE

FIXA DATA E ESTABELECE PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS POR TEMPO DETERMINADO AO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA E MONITOR DE ATIVIDADES ESPORTIVAS PARA ATUAREM NO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO – FORÇAS NO ESPORTE, CONFORME CONVÊNIO Nº 001/2016 FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA DEFESA E MINISTÉRIO DO ESPORTE.

Processo Administrativo nº 63118.000371/2016-60

O NÚCLEO – GRUPAMENTO DE FUZILEIROS NAVAIS DE SALVADOR, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado de Professor e Monitor de Atividades Complementares por tempo determinado, para atender a necessidade de interesse público no ano de 2016.

1. Das Disposições Preliminares:

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para serem contratados, em caráter temporário, para o preenchimento de 02 (duas) vagas, distribuídas da seguinte forma: 01 (uma) para Professor de Educação Física e 01 (uma) vaga para a função de Monitor de Atividades Esportivas; conforme alínea “I”, do inciso VI, do Art. 2º, da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, conjugado com o § 3º, do Art. 3º do mesmo diploma legal.

1.1.1. QUADRO DEMONSTRATIVO DO CARGO E DA VAGA: As vagas disponíveis para a chamada do Programa Segundo Tempo – Programa Forças no Esporte.

CARGO	QUALIFICAÇÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO MENSAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL
<i>Professor</i>	<i>Licenciado/Bacharel em Educação Física</i>	<i>01</i>	<i>R\$ 1.200,00</i>	<i>20 horas</i>
<i>Monitor de atividades esportivas</i>	<i>Acadêmico de Educação Física.</i>	<i>01</i>	<i>R\$ 750,00</i>	<i>20 horas</i>

1.2. As atribuições das funções são:

1.2.1. Professor Esportivo:

- a) Desenvolver juntamente com o Coordenador de Núcleo o planejamento semanal e mensal das atividades esportivas e complementares, de forma a organizar e desenvolver as atividades relativas ao ensino e ao funcionamento do núcleo, levando-o à consideração da Coordenação Geral;
- b) Responsabilizar-se, juntamente com a Coordenação do Núcleo, pela segurança dos beneficiados durante o desenvolvimento das atividades;
- c) Assessorar e apoiar os Coordenadores de Núcleo e/ou Instrutores, no desempenho de suas atividades e serviços relativos ao núcleo;
- d) Desenvolver as atividades esportivas e complementares previstas nos planos de aula, sistematicamente nos dias e horários estabelecidos junto aos beneficiários do projeto, de acordo com as Diretrizes do Programa;
- e) Zelar pela segurança integral dos beneficiados durante o período de sua permanência no local de funcionamento do núcleo;
- f) Estabelecer, em conjunto com o Coordenador de Núcleo, Setorial e Geral, mecanismos e instrumentos pedagógicos de frequência e registro das atividades desenvolvidas diariamente e semanalmente;
- g) Acompanhar a participação dos beneficiados nas atividades, efetuando o controle de frequência, sua atualização semanal e mensalmente, bem como a organização e o desenvolvimento das atividades planejadas;
- h) Elaborar e apresentar à Coordenação do Núcleo os relatórios mensais sobre as atividades desenvolvidas;

- i) Desenvolver, juntamente com o Coordenador de Núcleo, os relatórios periódicos a serem submetidos à aprovação da Coordenação Geral do Projeto;
- j) Comunicar ao Coordenador de Núcleo, de imediato, quaisquer fatos que envolvam membro da equipe ou beneficiado em situação não convencional;
- l) Cumprir o planejamento estabelecido e os respectivos horários;
- m) Manter-se atualizado sobre assuntos de interesse sobre a sua área de atuação;
- n) Viabilizar e operacionalizar a coleta de depoimentos escritos, quanto à execução e satisfação do Programa, de pais, beneficiados, responsáveis, professores e entes das comunidades. Esse material deverá ser submetido ao Coordenador de Núcleo do projeto para organização e posterior envio ao Ministério do Esporte;
- o) Participar do processo de capacitação oferecido pela Coordenação local do Projeto;
- p) Assessorar o Coordenador do Núcleo no desenvolvimento das atividades esportivas e complementares junto aos beneficiados.

1.2.2. Monitor de Atividades Esportivas:

- a) Desenvolver juntamente com o Coordenador de Núcleo e supervisão do Professor Esportivo, o planejamento semanal e mensal, de forma a organizar e desenvolver as atividades relativas ao ensino e ao funcionamento do núcleo, conforme proposta pedagógica, levando-o à consideração da Coordenação Geral;
- b) Responsabilizar-se, juntamente com a Coordenação do Núcleo, pela turma de beneficiados durante o desenvolvimento das atividades complementares;
- c) Assessorar e apoiar o Coordenador de Núcleo e/ou Instrutores, no desempenho de todas as atividades e serviços relativos ao núcleo, em especial, às atividades complementares;
- d) Desenvolver atividades complementares, sistematicamente nos dias e horários estabelecidos no Planejamento e Proposta Pedagógica, junto aos beneficiários do projeto, de acordo com as Diretrizes do Programa;
- e) Zelar pela organização, segurança e a qualidade das atividades complementares desenvolvidas no núcleo;
- f) Estabelecer, em conjunto com o Coordenador de Núcleo e Pedagógico, mecanismos e instrumentos pedagógicos de frequência e registro das atividades complementares desenvolvidas semanalmente;
- g) Acompanhar a participação dos beneficiados nas atividades complementares, efetuando o controle de frequência, sua atualização semanal e mensalmente, bem como a organização e o desenvolvimento das atividades planejadas;

- h) Elaborar e apresentar à Coordenação do Núcleo os relatórios mensais sobre as atividades complementares desenvolvidas;
- i) Desenvolver, juntamente com o Coordenador de Núcleo, os relatórios periódicos a serem submetidos à aprovação da Coordenação Geral do Projeto;
- j) Comunicar ao Coordenador de Núcleo, de imediato, quaisquer fatos que envolvam membro da equipe ou beneficiado em situação não convencional;
- l) Cumprir o planejamento estabelecido e os respectivos horários;
- m) Manter-se atualizado sobre assuntos de interesse sobre a sua área de atuação;
- n) Viabilizar e operacionalizar a coleta de depoimentos escritos, quanto à execução e satisfação do Programa, de pais, beneficiados, responsáveis, professores e entes das comunidades. (Esse material deverá ser submetido ao Coordenador de Núcleo do projeto para organização e posterior envio ao Ministério do Esporte);
- o) Participar do processo de capacitação oferecido pela Coordenação local do Projeto;
- p) Assessorar o Coordenador do Núcleo no desenvolvimento das atividades complementares junto aos beneficiados.

1.3. – Dos pré-requisitos:

1.3.1. Professor de Educação Física: Licenciado/Bacharelado.

1.3.2. Monitor de Atividades Esportivas: Estudantes de graduação regularmente matriculados entre o 2º ao 6º semestre no curso de Educação Física.

1.4. - Retribuição mensal:

1.4.1. Professor Esportivo: R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais);

1.4.2. Monitor de Atividades Esportivas: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

1.5. – Da carga horária:

1.5.1 – Professor Esportivo: A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais, sendo 04 (quatro) horas diárias;

1.5.2 - Monitor de Atividades Esportivas: A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais, sendo 04 (quatro) horas diárias;

1.6 – Vigência da contratação:

1.6.1 – As atividades serão iniciadas no dia 1º de setembro de 2016 e terminarão no dia 30 de dezembro de 2016, nos seguintes dias da semana: segunda-feira a sexta-feira, das 08:00 horas às 12:00 horas para o Professor Esportivo e Monitor de Atividades Esportivas, podendo ter seus contratos aditivados/prorrogados e ou rescindidos conforme a necessidade do Grupamento de Fuzileiros Navais de Salvador e o excepcional interesse público.

2. Dos requisitos para admissão:

- a) Ter sido aprovado para integrar o quadro de recursos humanos, na forma estabelecida neste Edital;
- b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, parágrafo 1º, da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto nº 70.436, de 18.04.1972 e nos artigos 15 e 17 do Decreto nº 3.927, de 19.09.2001;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, estas últimas apenas para os candidatos do sexo masculino;
- d) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos;
- e) possuir, até a data da apresentação para as providências preliminares de admissão, a escolaridade em instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação; e
- f) cumprir as determinações deste Edital.

3. Das Inscrições:

3.1 As inscrições serão efetuadas de forma presencial, no período de 01 de agosto a 12 de agosto de 2016, exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

3.2. As inscrições serão realizadas na Seção de Operações do *Grupamento de Fuzileiros Navais de Salvador* – Endereço: Av. da França,1300, Bairro Comércio, Fone (71) 3415-2631, de segunda-feira a sexta-feira das 09:30h às 11:30h e 13:30 às 15:00 horas.

3.2.1 *Terminado o prazo estipulado no item 3.1 as inscrições não serão mais aceitas.*

3.3. *No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar cópia dos seguintes documentos:*

3.3.1 – *Professor de Educação Física e Monitor de Atividades Esportivas:*

- a) *Ficha de inscrição devidamente preenchida;*
- b) *Carteira de Identidade ou outro documento oficial com foto (original e cópia);*
- c) *Carteira Profissional de Trabalho;*
- d) *Extrato bancário com o nº da conta-corrente, agência e banco;*
- e) *Número do PIS/NIS;*
- f) *CPF (original e cópia);*
- g) *Histórico Escolar da Graduação (original e cópia);*
- h) *Comprovante oficial de matrícula do semestre atual (original e cópia);*
- i) *Currículo Lattes/CNPQ; e*
- j) *Diploma de Graduação em curso de Licenciatura/Bacharel em Educação Física e*

Quitação do Conselho Regional de Educação Física - CREF/BA (original e cópia), no caso de Bacharel.

4. Do processo de seleção:

4.1. – O processo de seleção compreenderá em 02 (duas) fases, sendo elas:

4.1. – 1ª Fase: Análise da documentação apresentada (currículo Lattes).

4.1.2. – 2ª Fase: Prova prática e entrevista.

4.1.2.1- A Prova prática constará de:

a) Aquecimento para iniciar atividade física determinada pela comissão de avaliação;

b) Introdução e desenvolvimento da aula;

c) As modalidades para a Prova prática poderão ser Natação, Voleibol, Futsal, Basquetebol, Handebol ou Futebol de Campo, ficando a responsabilidade de escolha para comissão de avaliação;

d) A nota terá uma escala de 0 a 5 pontos para o aquecimento e 0 a 5 para desenvolvimento da aula totalizando nota máxima 10 pontos;

e) O tempo para o candidato desenvolver as duas etapas (aquecimento e aula) será de 10 (dez) minutos; e

f) A comissão avaliadora será composta pelo Oficial de Operações, Encarregado do ProFEsp e pelo Coordenador do ProFEsp;

4.2. – A segunda fase será eliminatória, sendo a primeira fase classificatória.

4.3. – A segunda fase será realizada em dia e local a ser definido pela comissão organizadora e será divulgado pela comissão avaliadora juntamente com o resultado classificatório da primeira fase.

5. Da contratação:

5.1. Os candidatos classificados para as vagas oferecidas deverão comparecer para contratação nas datas e locais informados pelo Grupamento de Fuzileiros Navais de Salvador (Seção de Intendência).

5.2. No ato da Contratação, o candidato deverá apresentar original e cópia das seguintes documentações: Carteira de Identidade (RG); CPF; Título de Eleitor e comprovação de quitação com as obrigações eleitorais; Comprovante de quitação com as obrigações militares (se candidato de sexo masculino); Comprovante de escolaridade (para as vagas de professor esportivo e monitor de atividades esportivas a declaração da Universidade/Faculdade que está devidamente matriculado no semestre de acordo com este edital.

5.3. O candidato que for convocado para contratação e não comparecer no local e data marcados ou não apresentar nenhum dos documentos citados no subitem será

desclassificado para todos os fins, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

5.4. A aprovação e classificação final do Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito de contratação, mas apenas a expectativa de realização de tal ato, segundo a rigorosa ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência da Administração.

5.5. Os candidatos não eliminados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro reserva e poderão ser convocados para contratação em função da disponibilidade de vagas futuras, durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo.

6. Das disposições gerais:

6.1 – O candidato poderá obter informações e orientações sobre o Processo Seletivo tal como Edital, processo de inscrição, processo de seleção, resultados no *Grupamento de Fuzileiros Navais de Salvador* (Seção de Operações).

6.2. *Grupamento de Fuzileiros Navais de Salvador* se reserva o direito de repor as vagas oferecidas neste edital oriundas da ruptura de contratos firmados motivadas por iniciativa própria ou dos contratados.

6.3. Na hipótese da existência de vagas e na situação descrita no subitem 6.2, a convocação de candidatos não eliminados será mediante contato do *Grupamento de Fuzileiros Navais de Salvador* e obedecerá, estritamente, à ordem de classificação. Os candidatos convocados ficam obrigados a declarar, por escrito, se aceitam ou não a função que lhe está sendo oferecida. O não pronunciamento do candidato, por escrito, no prazo definido na convocação, implicará a desistência da vaga.

6.4. *Não será fornecido qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo.*

6.5. Os candidatos serão informados sobre os resultados finais na sede do *Grupamento de Fuzileiros Navais de Salvador*.

6.6. *O prazo de validade do Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da divulgação dos resultados finais.*

6.7. Os casos omissos, no que tange à realização deste Processo Seletivo, serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

7. Cronograma do processo seletivo:

7.1. Período das inscrições: 01/08/2016 a 12/08/2016.

7.2. Período de avaliação dos currículos: 15/08/2016.

7.3. Publicação da classificação por ordem crescente de pontuação no *Grupamento de Fuzileiros Navais de Salvador* 16 de agosto de 2016.

7.4. Convocação para a fase de entrevista dos 02 (dois) primeiros classificados será no *Grupamento de Fuzileiros Navais de Salvador em 17 de agosto de 2016*

7.5 Entrevista com os 02 (dois) primeiros classificados de acordo com a avaliação do currículo: *17 de agosto de 2016 – às 09:30 horas (horário local)*.

7.6 Divulgação do resultado final no *Grupamento de Fuzileiros Navais de Salvador 18 de agosto de 2016*

7.11 *Convocação dos candidatos selecionados mediante ofício: 19 de agosto 2016.*

7.12 *Apresentação dos candidatos selecionados: 1 de setembro de 2016 às 08:00 h.*